



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2969/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental de Cândido Mota - PME A como instrumento de planejamento capaz de orientar e desenvolver ações voltadas à educação ambiental.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação Ambiental de Cândido Mota - PME A de que trata esta Lei Complementar, foi elaborado pela Comissão de Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de Cândido Mota, instituída através do Decreto nº 5187/2019, de 08 de Maio de 2019.

Art. 3º. Quaisquer atividades voltadas à educação ambiental realizadas no Município de Cândido Mota ficarão sujeitas aos dispostos no PME A.

Art. 4º. Toda alteração do PME A decorrente de revisões elaboradas pelo Poder Executivo, será obrigatoriamente submetida à deliberação da Comissão de Elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de Cândido Mota, antes de ser encaminhado à Câmara Municipal de Cândido Mota para apreciação.

Art. 5º. É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo I, que constitui o texto integral do Plano Municipal de Educação Ambiental de Cândido Mota – PME A.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO